



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 24/02/2022

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

MANOEL ALVES RABELO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

RACHEL DURA O CORREIA LIMA

HELIMAR PINTO

EDER PONTES DA SILVA

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

ELISABETH LORDES

DES. SUBS. ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA

DES. SUBS. DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA

DES. SUBS. GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES

DES. SUBS. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2022

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, foi registrado o falecimento do Exmº Sr. Des. aposentado Rômulo Salles de Sá, ocorrido no dia 23/02/2022, o qual foi Presidente desta Corte e do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado. Desse modo, neste momento de pesar, o Colegiado prestou homenagens póstumas ao Eminentíssimo Desembargador, com manifestação de carinho e condolências aos familiares.

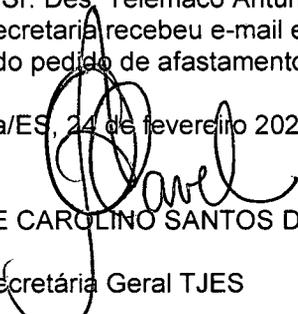
Na mesma ocasião, foi registrada, ainda, a parabenização ao Dr. Marcos Vinicus Pinto, Advogado, Professor da Faculdade de Direito de Vitória - FDV e filho do Exmº Sr. Des. Helimar Pinto, pela aprovação da sua Tese de Doutorado junto à Universidade de São Paulo - USP, cujo tema: "improbidade administrativa e presunção de inocência e de bis in idem".

Em seguida, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos de afastamento desta Corte do Exmº Sr. Des. Adalto Dias Tristão, do Exmº Sr. Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa, da Exmª Srª. Des. Janete Vargas Simoes, do Exmº Sr. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho, da Exmª Srª. Elisabeth Lordes, do Exmº Sr. Des. Julio Cesar Costa de Oliveira e da Exmª Srª. Des. Convocada Marianne Judice de Mattos, sendo todos aprovados à unanimidade de votos.

Relativo à matéria supracitada, deliberou-se, também, sob a Presidência do Vice-Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Dair José Bregunze de Oliveira, o requerimento de afastamento do Exmº Sr. Des. Fabio Clem De Oliveira, aprovado à unanimidade de votos.

Cabe pontuar, que ulteriormente à aprovação do requerimento oral de afastamento formulado pelo Exmº Sr. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho pelo Plenário, conforme mencionado acima, esta Subsecretaria recebeu e-mail enviado pelo gabinete do Exmº Des., solicitando o cancelamento do referido pedido de afastamento.

Vitória/ES, 24 de fevereiro 2022.


ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Subsecretária Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Ação Penal - Procedimento Ordinário

0010818-80.2021.8.08.0000

Agravo Interno Criminal RE ED Ap

0006572-09.2015.8.08.0014

Agravo Interno Criminal REsp Ap

0000856-22.2017.8.08.0049

Agravo Interno Cível RE Emb Declaração AR

0001681-65.2007.8.08.0000 (100070016819)



Embargos de Declaração Cível APN

0020444-26.2021.8.08.0000

0012258-14.2021.8.08.0000

Direta de Inconstitucionalidade

0024986-87.2021.8.08.0000

0020294-45.2021.8.08.0000

0030377-28.2018.8.08.0000

Recurso Administrativo

0004661-91.2021.8.08.0000

JULGADOS

1 Agravo Interno Criminal RE Ap

Nº 0015864-56.2013.8.08.0024

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL

Classe 1º grau : Ação Penal - Procedimento Ordinário

AGVTE ROGERIO PEREIRA DA SILVA BOONE

Advogado ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA

AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de ROGERIO PEREIRA DA SILVA BOONE e não-provido.

2 Embargos de Declaração Cível Ag ED EE MSCol

Nº 0000593-89.2007.8.08.0000 (100070005937)

TRIBUNAL PLENO

EMGTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EMGDO ANGELA ABRANCHES ARAUJO SILVA E OUTROS

Advogado ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

Advogado JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO

Advogado SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI

RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO

Por maioria de votos: Embargos de Declaração Não-acolhidos.

3 Embargos de Declaração Cível ADI

Nº 0016538-67.2017.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

EMGDO FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ES

Advogado EDWAR BARBOSA FELIX

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

4 Direta de Inconstitucionalidade

Nº 0028688-41.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARACRUZ

Advogada ANITA GROS DA SILVA TOZZI

REQDO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Advogado MAURICIO XAVIER NASCIMENTO

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

5 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0028465-88.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogado AMERICO SOARES MIGNONE

REQDO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RELATOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

6 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0015125-77.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA

Advogado FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Advogado EDUARDO DALLA MAIA FAJARDO

RELATOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

Por maioria de votos: Concedida em parte a Medida Liminar.

7 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0011030-38.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

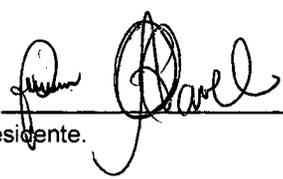
REQTE PROCURADORA GERAL DE JUSTICA

REQDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OUTRO

Advogado RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 14:55 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim  
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 24 de Fevereiro de 2022


FABIO CLEM DE OLIVEIRA

Presidente